



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 1 de 51

EDITAL DE LICITAÇÃO

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº GMS: PE-1051/2025 UASG: 453079 Nº ComprasGov: 91051/2025 TIPO: Menor preço	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 59 min do dia 01/10/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 01/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **aquisição de Oxigênio Medicinal Líquido com comodato do tanque Criogênico, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo deste procedimento licitatório é de **R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais)**, correspondente ao período de 60 (sessenta) meses. Para referência, o valor proporcional para 12 meses é de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais). No portal Compras.gov.br será cadastrado o valor total referente aos **60 (sessenta) meses**, que também deverá constar na proposta apresentada e na homologação.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3922.06.302.30.8179 / 3966.06.302.30.8614 / 3922.06.181.30.8501 / 3966.06.181.30.8605

Elemento da despesa: 3390.30

Fonte: 500.000000 / 501.000147 / 703.000148 / 759.000113 / 759.000157 / 756.000260

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Marcelo Felix de Souza e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 121/2025, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3313-1993

- **Endereço:** Rua Coronel Dulcídio, 800 – CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12 h e das 13h30 às 18 h**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 2 de 51

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.1.2 No sistema de compras eletrônicas, os licitantes deverão lançar obrigatoriamente os valores unitários de cada item. O sistema calculará automaticamente o valor global do lote com base na soma dos valores totais de cada item.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor preço**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

6 CONSÓRCIO:

6.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI - Termo de Vistoria e Declaração de Conhecimento (modelo 2 e 3)
- Anexo VII – Locais de Entrega;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 4 de 51

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 5 de 51

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, de Menor preço, e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores de Menor preço.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o de **Menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 6 de 51

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 8 de 51

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 9 de 51

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado,



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 10 de 51

mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba – Paraná, ***datado eletronicamente***

Assinado eletronicamente
Analice de Oliveira
Responsável pela elaboração da minuta de edital
Centro de Licitações

Assinado eletronicamente
Marcelo Felix de Souza
Responsável pela condução da licitação
Centro de Licitações



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 11 de 51

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Oxigênio Medicinal Líquido com comodato do tanque Criogênico, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO						
CÓD. LGMS e CAT MAT.	DESCRIPTIVO	QTDE ANUAL	QTDE PARA 60 MESES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO do M³ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDA DE DE PREÇOS)	VALOR PARA 12 MESES	VALOR PARA 60 MESES
6513- 22993 433103	Aquisição de Oxigênio medicinal Liquefeito, com tanque de Criogênico em Comodato e bem como 12 cilindros com capacidade de 10 m³ para suprimentos de reservas de emergências.	60.000 m³	300.000 m³	R\$ 2,57	R\$ 154.200,00	R\$ 771.000,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 771.000,00						

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO: Gás Comprimido, Oxigênio, Líquido, Inodoro, Insípido, Não inflamável, Comburente, Peso molecular = 31, 9988, Produto sem efeito toxicológico, azulado, O2, 31,99 g/MOL, teor mínimo 99,5% V/V, CAS 7782-44-6. Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos tanques criogênicos ou cilindros transportáveis, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de Fevereiro de 2002 da ANVISA. As instalações de suprimento dos tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo composto de uma unidade de suprimento primário, o tanque criogênico estacionário com capacidade mínima de 1.700 m³, e uma unidade de suprimento reserva Central de 12 cilindros com capacidade de 10 m³ cada. Os gases medicinais não liquefeitos a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

1.2.2. Grau de Pureza mínimo de 99,5% - Símbolo: O2 - Inodoro - Insípido - Não inflamável - comburente – Peso molecular = 31, 9988 - Produto sem efeito toxicológico.

1.2.3. Considerando que um gás medicinal é um gás ou uma mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas, a norma da ANVISA exige profissionais de nível superior legalmente habilitados, com conhecimento técnico sobre a produção e controle de gases medicinais, para a liberação dos lotes fabricados. Desta maneira, as pessoas envolvidas na produção de gases medicinais devem conhecer as exigências de Boas Práticas de Fabricação relevantes para estes produtos e os aspectos de importância crítica e os riscos potenciais dos gases medicinais. O pessoal das empresas terceirizadas que possam influenciar na qualidade dos gases medicinais, bem como os motoristas dos caminhões-tanque, deve ser treinado adequadamente.

1.2.4. A contratada deverá fornecer e instalar, em regime de **COMODATO, 01 (UM) TANQUE CRIOGÊNICO** para armazenagem dos gases medicinais com capacidade compatível e de acordo com o consumo mensal,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 12 de 51

NÃO INFERIOR A 1.700 M³, com vaporizador, painel de controle e acessórios que compõem o sistema, bem como a instalação de sistema automático de acionamento na central de suprimentos reservas e a interligação do mesmo à rede de abastecimento, bem como **12 CILINDROS COM CAPACIDADE DE 10 M³** para suprimentos de reservas de emergências.

1.2.5. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo a Contratante mensalmente e sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico Conforme resoluções da ANVISA; RDC 69 e 70/2008;

1.2.6. Será de responsabilidade da Contratada a construção, manutenção e adequação da base na qual será fixado o tanque de criogênico com o vaporizador, bem como a emissão de ART de análise e avaliação do projeto, condições das bases e a condição do solo onde a base foi ou será instalada, sem ônus ao HPM;

1.2.7. A contratada será responsável pela manutenção corretiva e preventiva do tanque criogênico para armazenagem dos gases medicinais, bem como de todo o sistema funcional e as instalações, sem ônus ao HPM, devendo a mesma sempre estar em perfeitas condições de funcionamento.

1.2.8. Será de responsabilidade da contratada a emissão de relatório mensal das manutenções preventivas do tanque criogênico com as seguintes informações: data da manutenção, descrição dos serviços realizados e os dados técnicos do tanque como: tipo, categoria, capacidade do tanque, pressão de trabalho, volume, utilidade; periodicidade e validade da inspeção;

1.2.9. Manter o tanque criogênico sempre higienizado e com a pintura em conformidade, identificações no tanque criogênico e nas instalações do mesmo;

1.2.10. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação e manutenção das válvulas e conexões do tanque criogênico e cilindros da estação reserva;

1.2.11. Para o início do fornecimento do oxigênio medicinal a empresa vencedora do certame, deverá coordenar junto com a atual empresa contratada a retirada do tanque criogênico e cilindros da estação reserva, com a instalação dos equipamentos pela nova prestadora para que não ocorra a interrupção e desabastecimento de oxigênio que são imprescindíveis na utilização dos equipamentos de anestesia, ventiladores pulmonares e inaloterapia que dão suporte ao pacientes internados nas unidades assistenciais, pois a falta de oxigênio põem em risco de vida.

1.2.12. Para a finalização do contratual do fornecimento do oxigênio medicinal, a empresa deverá coordenar junto com o setor de manutenção do HPM e com a nova contratada a retirada do tanque criogênico e cilindros da estação reserva, para que não ocorra a interrupção e desabastecimento de oxigênio que é imprescindível na utilização dos equipamentos de anestesia, ventiladores pulmonares e inaloterapia que dão suporte ao pacientes internados nas unidades assistenciais, pois a falta de oxigênio põe em risco de vida.

1.2.13. Deverá ser apresentado a FISQP (Ficha de Informação de segurança para Produtos Químicos) do gás distribuído pela Licitante;

1.2.14. Deverá apresentar a cada entrega do produto relatório atestando a autenticidade e qualidade dos gases estabelecidos em padrões, normas, e RDC presentes;

1.2.15. Atender todas as exigências da RESOLUÇÃO - RDC Nº 69, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

No Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP, no Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi inserido em conformidade com o art.174, §2º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o cadastro Eletrônico de Padronização de compras e serviços, de modo a atender o art. 20, II do decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto da contratação se classifica como **fornecimento contínuo** e será **previsto contrato com prorrogação**.

A Lei 14.133 de 2021, em seu artigo 6º, inciso XV, bem como o Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, art. 392, III, classifica como “serviço e fornecimento contínuos” os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Porém, conforme estudo do portal Zênite:

a Lei de Licitações não apresenta um conceito específico para a expressão mencionada. Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que **a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade** para o contratante.

A essencialidade atrela-se à **necessidade de existência e manutenção do contrato**, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 13 de 51

Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante **contratação de terceiros de modo permanente**.

Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e **cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente**”.

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

“Voto do Ministro Relator [...]”

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, **o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente** ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.) (PORTAL ZENITE – grifo nosso)

Diante do exposto, e considerando as características do objeto a ser contratado, pode-se dizer que o objeto da presente contratação se caracteriza como fornecimento contínuo, em razão de sua:

- **Essencialidade** – A contratação atende à necessidade de garantir a continuidade e regularidade do fornecimento de oxigênio medicinal, essencial para o tratamento de pacientes em condições críticas de saúde, alinhando-se aos princípios de eficiência e interesse público, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.
- **Habitualidade** – a habitualidade no fornecimento se faz necessário para que não haja desabastecimento de oxigênio medicinal o qual é utilizado em larga escala nas instituições que prestam serviços de saúde e principalmente em Hospital onde a falta implica diretamente em risco à vida de pessoas. Sabe-se que entre as diversas possibilidades de aplicação do oxigênio medicinal, as principais são:
 - Uso como veículo para outros medicamentos, por meio de inalação;
 - Como parte do fluxo de gás, em anestesia ou terapia intensiva;
 - Para o tratamento de crises de cefaleia em salvas;
 - Para o tratamento ou prevenção de hipóxia (diminuição do oxigênio no sangue e tecidos) de diversas etiologias;
 - Em terapias com oxigênio hiperbárico (pressão elevada), no tratamento de embolia gasosa, intoxicação por monóxido de carbono e tratamento de feridas;
 - Em associação com outros gases medicinais, a critério do médico.



1.4.2. A entrega do objeto (recarga do oxigênio) será **PARCELADA/QUINZENAL**, ou sempre que se fizer necessário, deverá ser realizada no setor de Manutenção do Hospital da Polícia Militar do Paraná, Av. Prefeito Omar Sabbag nº 894, Jardim Botânico, Curitiba, PR, CEP 80210-000, no horário das **08h00 às 13h00 de segunda a segunda**, em casos de **excepcionalidade 24h/dia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do contrato para entrega da primeira recarga do oxigênio e entrega dos comodatos.

1.4.3. Aos cuidados Subten. Qprr Pm Sara Lourenço ou aquele que o substituir em caso de ausência, Fone: (41) 3218-3605 E-mail: manutec.hpm@gmail.com e manutencaohpm@yahoo.com.br.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Oxigênio líquido medicinal é um medicamento na forma de gás liquefeito administrado em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas, utilizados em hospitais, clínicas de saúde ou outros locais de interesse à saúde, bem como em tratamentos domiciliares de pacientes. O oxigênio (O₂) é um gás vital para a existência humana e está presente no ar atmosférico a uma concentração de 21% e é inalado até chegar aos pulmões, perfundido pelo sangue e atingindo as células de todos os seres vivos denominados aeróbios, através do processo de respiração.

O oxigênio é um componente essencial para manter o metabolismo das células e deve ser fornecido continuamente para os tecidos do corpo. Em determinadas patologias ou condições clínicas, onde há um processo respiratório deficiente ou a necessidade de incrementar a oxigenação dos tecidos, faz-se necessária a administração de oxigênio em concentrações mais elevadas do que 21%.

Trata-se de um gás inodoro, insípido sendo oferecido na sua forma líquida, depois vaporizado e posteriormente inalado. No estado líquido o oxigênio medicinal é de cor azul pálido e está a aproximadamente 180°C, sendo um dos mais utilizados dentro de um estabelecimento de saúde, uma vez que é indicado nos casos hipoxemia de qualquer origem, como por exemplo, no tratamento de doenças pulmonares obstrutivas, pneumonias, infartos do miocárdio, embolias pulmonares, nos casos de ressuscitação cardiopulmonar, na terapia intensiva, em procedimentos que requerem o uso de sedação ou anestesia.

O Oxigênio líquido medicinal é armazenado em tanques, sendo administrado aos pacientes para manter o nível adequado de oxigenação no sangue para que as células, os tecidos e os órgãos funcionem corretamente. Ele é fundamental para que os pacientes recebam a quantidade justa desse gás, uma vez que o exagero pode ocasionar toxicidade. Assim sendo o oxigênio líquido medicinal é de suma importância pois é utilizado para tratar e/ou prevenir patologias e também administrados em pacientes para fins de diagnóstico médico ou para reparar, corrigir ou adaptar funções fisiológicas, e a falta de oxigênio medicinal pode interromper os mais variáveis tratamentos de saúde, sendo capaz, em alguns casos de gerar riscos a vida de pacientes.

Entre as diversas possibilidades de aplicação do oxigênio medicinal, as principais são:

- Uso como veículo para outros medicamentos, por meio de inalação;
 - Como parte do fluxo de gás, em anestesia ou terapia intensiva;
 - Para o tratamento de crises de cefaleia em salvas;
 - Para o tratamento ou prevenção de hipóxia (diminuição do oxigênio no sangue e tecidos) de diversas etiologias;
 - Em terapias com oxigênio hiperbárico (pressão elevada), no tratamento de embolia gasosa, intoxicação por monóxido de carbono e tratamento de feridas;
 - Em associação com outros gases medicinais, a critério do médico.
- O oxigênio medicinal é vital para diversos procedimentos e recuperação da saúde das pessoas, tendo como benefício a sua utilização nos casos de:
- Restauração da ventilação pulmonar;
 - Manutenção da oxigenação tecidual;
 - Remoção do excesso de co₂ do sangue;
 - Hipóxia aguda (choque, anemia, pneumopatia);
 - Doença neuromuscular (poliomielite);
 - Intoxicação aguda (depressor do snc);
 - Lesão intracraniana (coma/edema);
 - Lesão do cordão espinhal.

A demanda do quantitativo 60.000 m³ anual tem como referência os números de atendimentos e procedimentos realizados no Hospital da Polícia Militar do Paraná no ano de 2024, sendo, 1.887 internamentos, 1.447 procedimentos cirúrgicos e 19.316 atendimentos no Pronto Atendimento, bem como atendimento nos demais setores assistenciais, resultando no consumo de oxigênio, pois em sua grande maioria estes pacientes atendidos fazem uso do gás medicinal durante o tratamento terapêutico ou procedimentos cirúrgicos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 15 de 51

Conforme se observa no demonstrativo de consumo de O²(oxigênio), o qual se baseia nos 45 leitos ativos, mas também se destinam a suprir a demanda originada a partir da implantação de novos leitos podendo chegar a 105 leitos;

Histórico de consumo mensal referência; Janeiro de 2024 à Dezembro de 2024:

Mês	Nº da Nota Fiscal	M³ de O ² utilizados
Janeiro	Nº 415 – Nº 1688 – Nº 1716 – Nº 1754	4.498 m³
Fevereiro	Nº 403 – Nº 1810 – Nº 1833	3.916 m³
Março	Nº 1861 – Nº 1895 – Nº 1920	3.433m³
Abril	Nº 1939 – Nº 1973 – nº 1996	3.114 m³
Maio	Nº 2033 – Nº 2064 – Nº 2104	3.349 m³
Junho	Nº 2122 – Nº 2154 – Nº 2169	3.197 m³
Julho	Nº 2225 – Nº 2243 - Nº 2270 – Nº 61397	4.636 m³
Agosto	Nº 2286 – Nº 2312 - Nº 2340 – Nº 2367	4.355 m³
Setembro	Nº 2389 - Nº 2418 – Nº 2436	3.286 m³
Outubro	Nº 2459 – Nº 2483 - Nº 2512	2.908 m³
Novembro	Nº 2606 – Nº 2545 – Nº 2558 – Nº 2584	3.985 m³
Dezembro	Nº 2661 – Nº 2673 – Nº 2636	3.768 m³
TOTAL		44.445 m³

O oxigênio é utilizado para administrar medicamentos através de nebulização ou inalação, sendo utilizado em todo o hospital nos serviços de urgências, centro cirúrgico em aparelhos de anestésias quando em procedimentos cirúrgicos o paciente necessita de suporte de oxigênio, unidade de terapia intensiva quando o paciente esta em ventilação mecânica ou em uso de cateter de oxigênio e em unidades de internamento e Pronto Atendimento em que a indicação médica ao paciente de oxigeno terapia (é uma técnica que emprega dispositivos para suprir a deficiência de oxigênio no organismo), constituindo-se desta forma de produto que não pode ser descontinuado em ambiente hospitalar, pois seu uso é de suporte a vida.

O Oxigênio liquido é imprescindível para o funcionamento da unidade hospitalar pois se faltar oxigênio para os equipamentos de ventilação mecânica que dão suporte a vida, faltará oxigênio para o pulmão do paciente. Não tendo oxigênio, as células não vão produzir energia e elas vão morrer. As células de todos os órgãos vitais vão morrer e o paciente vai a óbito.

O oxigênio é essencial para a sobrevivência humana. Sem ele, as células do corpo não funcionam sendo que pouco instante depois da falta de oxigênio ocorre à perda da função das células. Na prática, o que você tem é uma falência de todos os órgãos. Durante a pandemia de Coronavírus COVID 19 se pode observar que a falta de oxigênio nos hospitais de Manaus levou a cidade a um cenário de caos pela falta de oxigênio.

Esclarecemos que no que se refere à **Contratação via SRP** segue:

Pela análise do art. 290 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o qual postula a adoção do sistema de registro de preços preferencialmente:

Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Informo que foi realizada a instrução processual conforme consta no protocolo 22.735.803-3 via SRP no qual



retornou com negativa junto a Procuradoria conforme descrito a baixo DESPACHO Nº 32/2025 – PRC/PGE:

Foi apresentada uma justificativa do contrato plurianual (60 meses/ 5 anos - art. 106, inc. I da NLLCA; Assim, ao que parece, como a SESP/HPM deseja firmar contrato por 60 meses, e a contratação do quantitativo para fornecimento contínuo por 60 meses (equivalente a 300 mil m³), salvo melhor juízo, esgotaria a Ata logo na primeira contratação (o que desnatura o Registro de Preços, conforme ensina o TCU3), não parece haver justificativa para o SRP;

Além disso, embora o feito, em um primeiro momento, tenha corretamente sido aberto para verificar a intenção dos demais órgãos interessados devido à preferência do SRP, o único órgão interessado na presente licitação, após a pesquisa de interesse, foi a própria SESP/HPM;

No mais, cabe registrar que em protocolo com objeto semelhante de pregão eletrônico tradicional, P. 22.482.730-0, (aquisição de gases medicinais para o Complexo Hospitalar do Trabalhador CHT para o período de 60 meses), o expediente iniciou via protocolo n. 21.696.256-7 com vistas à modalidade de SRP e, após fase interna houve sugestão da CPL/SESA quanto à instrução “por meio de licitação tradicional para um período maior do que o pleiteado em protocolo anterior, considerando a possibilidade legal existente. Desta feita, após análise técnica quanto à possibilidade e a vantajosidade de contratação para o período de 60 meses, entendeu-se melhor acertada a decisão para a de processo licitatório com vistas à um período maior de tempo para o fornecimento.”, conforme relatado na Informação n. 1233/2024 – PRC/PGE.

Assim, o presente feito, do modo como instruído até o momento, seja por não parecer encaixar-se em uma ou mais das hipóteses do art. 290 do Decreto, seja por parecer esgotar a Ata na primeira contratação, impossibilita o prosseguimento via Sistema de Registro de Preços.

Mediante da informação supracitado o Hospital da Polícia Militar do Paraná segue o processo para licitação visando à aquisição de oxigênio líquido medicinal e a não adoção da SPR, tendo em vista o não atendimento em uma ou mais das hipóteses do art. 290 do Decreto.

2.1. PRAZO CONTRATUAL

A celebração de contrato com vigência de 60 meses é vantajosa para administração, uma vez que se trata de fornecimentos contínuos relevantes para o atendimento médico-hospitalar.

A eventual discontinuidade do oxigênio paralisa o serviço do HPM, acarretando consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição por falta do insumo mais importante no atendimento da saúde.

Com base no histórico dos processos anteriores regidos pela Lei 8666 de 1993, novo processo foi realizado a cada 12 meses, para manter o oxigênio, desta forma pode-se projetar vantagem administrativa na contratação por 60 meses, em acordo com os princípios da Lei 14.133 de 2021, coadunando com interesse público e eficiência em manter aquisição contínua relevante.

Ainda, pode-se observar que a opção do prazo de vigência do contrato de 60 meses, torna-se vantajosa para administração uma vez que se submete a Lei 14.133, de 2021, assegurando vantajosidade econômica para Administração, visto que, o procedimento administrativo permitirá concorrência entre as interessadas, propiciando menor preço de contratação e está em concordância com o disposto no Acórdão nº 1.214/2013, ao prever índice econômico oficial de reajuste:

Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário – TCU

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.1.17. a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

(...)

*9.1.17.2 **houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais;**” (nosso grifo)*

Ressalta-se ainda que, há vantagem para Administração Pública, visto que o procedimento se submete a Lei 14.133, de 2021 em seu Art. 107, que prevê a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes, caso seja observado, pelo gestor e fiscal do contrato, durante a vigência contratual que o mesmo tenha deixado de ser vantajoso para administração, permitindo abertura de novo procedimento de contratação mais vantajoso.



Em última análise, pode-se afirmar que a contratação plurianual cria uma estabilidade, tanto para a Administração Pública, quanto para a empresa contratada, pois mantém a contratação de uso prolongado e reduz custo administrativo devido aumento do lapso temporal entre licitações.

Quanto à previsão de reajuste, considerando intenção de contratação por 60 meses, faz-se necessária a previsão legal de possibilidade de reajuste de preços do contrato, uma vez que é direito da pessoa jurídica interessada solicitar o reajuste de do contrato, com base em índice oficial para compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados, neste sentido, o presente estudo conclui como necessário incluir a previsão legal que está descrita no item REAJUSTAMENTO do Termo de Referência.

2.2. UNIDADE DE MEDIDA (M³)

A Unidade de medida selecionada para o certame será a metro cúbico (M³), pois na pesquisa de mercado foi a mais amplamente utilizada em Processos Administrativos Licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO: Gás Comprimido, Oxigênio, Líquido, Inodoro, Insípido, não inflamável, Comburente, Peso molecular = 31, 9988, Produto sem efeito toxicológico, azulado, O₂, 31,99 g/MOL, teor Mínimo 99,5% V/V, CAS 7782-44-6. Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos tanques criogênicos ou cilindros transportáveis, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. As instalações de suprimento dos tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva Central de Cilindros. Os gases medicinais não liquefeitos a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas: - Grau de Pureza mínimo de 99,5% - Símbolo: O₂ - Inodoro - Insípido - Não inflamável - Comburente - Peso molecular = 31, 9988 - Produto sem efeito toxicológico.

Após análise comparativa, indicamos como melhor solução escolhida a aquisição de oxigênio medicinal, em tanque criogênico, sob regime de comodato, pois é a que melhor atende ao interesse público e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados, ou seja, o objeto de aquisição é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

Considera-se ainda o fato do Hospital da Polícia Militar - HPM não possuir o tanque de criogênico para acondicionamento de Oxigênio Líquido, visto que este é uma demanda muito específica e acarreta na necessidade de uma manutenção técnica especializada, a qual HPM não possui. Mediante aos fatos apresentados a possibilidade de aquisição deste tanque nem é considerado neste ETP, pois não é viável para o HPM tal aquisição, e em uma busca no mercado por processos similares percebe que a aquisição dos gases com comodato do tanque é uma prática comum aos hospitais públicos e privados.

A contratada deverá fornecer e instalar, em regime de comodato, 01 (um) tanque criogênico para armazenagem dos gases medicinais com capacidade compatível e de acordo com o consumo mensal, não inferior a 1.700 m³, com vaporizador, painel de controle e acessórios que compõem o sistema, bem como a instalação de sistema automático de acionamento na central de suprimentos reservas e a interligação do mesmo à rede de abastecimento, bem como 12 cilindros com capacidade de 10 m³ para suprimentos de reservas de emergências.

Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo a Contratante mensalmente e sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

Será de responsabilidade da Contratada a construção, manutenção e adequação da base na qual será fixado o tanque de criogênico com o vaporizador, bem como a emissão de ART de análise e avaliação do projeto, condições das bases e a condição do solo onde a base foi ou será instalada, sem ônus a Contratante;

A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva e preventiva do tanque criogênico para armazenagem dos gases medicinais, bem como de todo o sistema funcional e as instalações, sem ônus a Contratante, devendo a mesma sempre estar em perfeitas condições de funcionamento.

Será de responsabilidade da Contratada a emissão de relatório mensal das manutenções preventivas do tanque criogênico com as seguintes informações: data da manutenção, descrição dos serviços realizados e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 18 de 51

os dados técnicos do tanque como: tipo, categoria, capacidade do tanque, pressão de trabalho, volume, utilidade; periodicidade e validade da inspeção;
Manter o tanque criogênico sempre higienizado e com a pintura em conformidade, identificações no tanque criogênico e nas instalações do mesmo;
Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento, instalação e manutenção das válvulas e conexões do tanque criogênico e cilindros da estação reserva;
Deverá ser apresentado a FISQP (Ficha de Informação de segurança para Produtos Químicos) do gás distribuído pela Licitante;
Deverá apresentar a cada entrega do produto relatório atestando a autenticidade e qualidade dos gases estabelecidos em padrões, normas, e RDC presentes;
Atender todas as exigências da **RESOLUÇÃO - RDC Nº 69, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008** - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

4.1.1. I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

4.1.1.1. Cotação com Preço Registrado no sistema GMS: localizado PREG-e-1541/2024 vigente o qual foi utilizado na formação de preço conforme MAPA DE PREÇO. Informo que foi aplicado reajuste nos valores segue em anexo na pesquisa de preço (**Calculadora do cidadão**).

4.1.1.2. Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP: localizado processos 90009/2024, 0113/2024, CT 2025.01.09.002 e Edital nº 53/2024, similares e vigentes os quais foram utilizados na formação de preço conforme mapa de preço;

4.1.1.3. Banco de preços da saúde: não foi localizado, segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO.

4.1.1.4. Painel de Preço <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>: localizado os processos 90019/2024, 90028/2024, 91541/2024 e 90036/24 as quais foram utilizadas na formação de preços conforme MAPA DE PREÇO. Informo que foi aplicado reajuste nos valores segue em anexo na pesquisa de preço (**Calculadora do cidadão**).

4.1.1.5. Localizado contrato CT 001.24 Hospital Universitário Osvaldo Cruz o qual foi utilizado o valor na formação de preço conforme MAPA DE PREÇO. Informo que foi aplicado reajuste nos valores segue em anexo na pesquisa de preço (**Calculadora do cidadão**).

4.1.2. III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

4.1.2.1. Devido à complexidade do processo não é possível pesquisar em Mídia especializada e Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo.

4.1.3. IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

4.1.3.1. Realizada pesquisa de preço no sistema GMS e enviada o aviso aos fornecedores que possuem o cadastro no GMS, pesquisas nº 11505/2025 foram enviadas a todos os fornecedores da classe do item licitado, o qual não teve retorno, segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;

4.1.3.2. Realizada solicitação de orçamento como pesquisa direta aos Fornecedores por e-mail respeitando os **05 dias uteis** (do dia 29/04/25 ate dia 08/05/2025) e realizado ainda prorrogação de prazo da cotação (do dia 09/05/25 a 13/05/2025) para retorno, enviado em anexo ao e-mail o **TERMO DE COTAÇÃO (elaborado conforme minuta Minuta_Resolução_189_2022)** com as especificações e local de entrega, enviados para 28 empresas onde somente 03 empresa do ramo respondeu com cotação valida conforme planilha:

N °	NOME	CNPJ	PORTE	E-MAIL 1	RESPOSTA
1	AIR LIQUID BRASIL LTDA. (VITALAIRE)	00.331.788/0001-19	DEMAIS	silvana.freitas@airliquide.com vitalaire.pj@airliquide.com	COTAÇÃO
2	ARVAC INDUSTRIA	26.524.480/0001-83	DEMAIS	contato@arvac.com.br	Não forneça o



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2	Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 19 de 51
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

	E COMERCIO DE COMPRESSORES E BOMBAS LTDA			arvac@arvac.com.br	produto solicitado
3	CIGMED COMERCIO E INSTALACOES DE GASES MEDICINAIS LTDA	03.231.645/0001-23	ME	instalamed@onda.com.br	Não fornecemos o produto.
4	DAXX STORE COMERCIAL ACESSÓRIOS LTDA.	16.701.452/0001-30	DEMAIS	rjaudicon@gmail.com leli.flaresso@gmail.com	Não respondeu
5	DGR GASES MEDICINAIS LTDA	44.176.698/0001-76	ME	engenharia@drgases medicinais.com.br comercial@drgasesm edicinais.com.br	Nós não participamos de licitação
6	DUC GAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	36.461.952/0001-50	DEMAIS	raphaelportugal@me.c om cliente@ducgas.com.b r	Não respondeu
7	GASMED GASES MEDICINAIS LTDA	00.931.891/0001-08	EPP	gasmed@gasmed.co m.br	Não respondeu
8	GASMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	34.833.671/0001-55	EPP	macielgasesmedicinai s@outlook.com gasmed@gasmedoxig enio.com.br	Não respondeu
9	GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.834.487/0001-27	DEMAIS	adm@gmbhospitalare s.com.br atendimento@gmbhos pitalares.com.br	Não respondeu
10	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.	67.423.152/0001-78	DEMAIS	licitacao@ibg.com.br ibg@ibg.com.br	COTAÇÃO
11	MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS	42.403.787/0001-82	EPP	santiago7183@yahoo. com.br oxipaz@oxipaz.com.br	Não respondeu
12	OXIGASES COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	18.822.837/0001-81	DEMAIS	vendas@oxigasgases. com.br oxigases@oxigases.n et	Nós não participamos de licitação
13	OXILAR GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	04.181.945/0001-08	ME	eduardo@oxilar.com.b r	Não respondeu
14	OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA	26.959.683/0001-00	EPP	oximedi2@gmail.com	Não respondeu
15	OXINE GASES MEDICINAIS LTDA	29.311.515/0001-94	ME	lpliragases@gmail.co m	Não respondeu
16	OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA (EIRELI)	84.988.237/0001-12	EPP	comercial@oxitecgase s.com.br financeiro@oxitecgase s.com.br	Não respondeu
17	OXIVIDA	50.720.795/0001-80	EPP	oxivida2023@gmail.co	Não



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2	Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 20 de 51
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

	COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA			<u>m</u>	respondeu
18	PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	04.014.774/0001-22	EPP	<u>ppkgasesmedicinalis@gmail.com</u>	Não respondeu
19	SOLDATEC GASES MEDICINAIS INDUSTRIAIS LTDA	37.291.959/0001-33	EPP	<u>lourivalpiaje@gmail.com</u>	Não respondeu
20	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	35.820.448/0001-36	DEMAIS	<u>leticia.vieira@linde.com</u> <u>atendimento@sac.whitemartins.com.br</u> <u>claudiomar.nascimento@linde.com</u> <u>luana.santos@linde.com</u>	COTAÇÃO
21	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	00.331.788/0070-40	DEMAIS	<u>bralb-paralegal@airquilde.com</u>	Não encontrado
22	Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio	22.677.012/0001-98	EPP	<u>david@dinattec.ind.br</u>	Não respondeu
23	MED ESTETIC COMERCIO LTDA	22.109.976/0001-30	EPP	<u>higor.guerim@hotmail.com</u>	Não respondeu
24	OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA	84.988.237/0001-12	EPP	<u>comercial@oxitecgases.com.br</u>	Não respondeu
25	PHARMIX IMPORTACAO EXPORTACAO DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	24.649.107/0001-23	EPP	<u>atendimento@ocpr.com.br</u>	Não respondeu
26	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	02.555.047/0001-47	DEMAIS	<u>rhoma@rhoma.com.br</u>	Não respondeu
27	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	EPP	<u>tecsullicitacao@gmail.com</u>	Não respondeu
28	VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.884.440/0001-88	DEMAIS	<u>valmig@valmig.com</u>	Não respondeu



4.1.3.3. Escolha dos fornecedores: Foi enviado pelo setor demandante (manutenção), foi realizada uma busca no sistema GMS com fornecedores da classe, utilizado os fornecedores do nosso banco de dados da DS4 e ainda foi realizada uma ampla pesquisa na internet, com intuito de atingir o maior numero possível de fornecedores do serviço, atingindo a quantidade de 28 empresas.

4.1.4. V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

4.1.4.1. Realizado consulta Base Nacional de NFs Portal da Transparência <https://portal.datransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>: onde foi localizado somente NFS com valor de recarga em cilindros, não sendo compatível e nem similar com o processo, segue comprovação na PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;

4.1.4.2. Realizado consulta Menor Preço <https://compras.menorpreco.pr.gov.br>: não foi localizado, segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO.

4.1.5. VI – Tabelas oficiais:

4.1.5.1. Não localizado tabelas de uso GRATUITO.

4.2. Utilizou-se a média saneada para determinação do valor máximo para o presente processo, conforme Decreto n.º 10.086, de 2022:

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

4.2.1. Optou-se pela aplicação da metodologia de Média Saneada, com o objetivo de eliminar distorções nos valores obtidos na pesquisa de preços, garantindo uma amostra mais representativa e homogênea. A metodologia prevê a exclusão de valores que se encontram fora dos limites previamente estabelecidos, promovendo, assim, uma maior precisão na definição da média.

4.2.2. Durante a análise dos preços coletados, verificou-se a existência de distorções significativas na amostra, comprometendo sua homogeneidade. Em conformidade com as boas práticas de análise de dados e normativas correlatas, foi adotada uma abordagem de avaliação crítica dos valores apresentados. Para assegurar que apenas valores adequados sejam considerados, recorreu-se ao uso do Coeficiente de Variação (CV) como critério técnico de homogeneidade da amostra. Com base em parâmetros de confiabilidade estatística, definiu-se um limite de 25% para o Coeficiente de Variação, sendo esse critério um referencial objetivo para excluir valores discrepantes e garantir a consistência da análise.

4.2.3. A aplicação da Média Saneada (MS) se baseia nos seguintes cálculos:

1. Cálculo do Desvio-Padrão (DP) da amostra;
2. Adição do Desvio-Padrão à Média (M) para determinar o Limite Superior (LS);
3. Subtração do Desvio-Padrão da Média para estabelecer o Limite Inferior (LI).

4.2.4. Os valores que se encontram fora dos limites superior e inferior são desconsiderados para efeito de cálculo, assegurando que a amostra utilizada seja composta por dados estatisticamente representativos, em consonância com os princípios da razoabilidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. Essa metodologia visa garantir que a formação do preço esteja alinhada com o princípio da economicidade e da vantajosidade, assegurando que os valores adotados sejam os mais próximos da realidade do mercado, sem influências de preços anômalos que poderiam comprometer a justa composição da base de cálculo.

4.3. Certifico que o valor previamente estimado neste processo é compatível com o praticado no mercado conforme os valores localizados na PESQUISA DE MERCADO.

4.4. Na presente licitação **não** será admitida proposta parcial, considerando que:

- I) a possibilidade de ofertar proposta parcial prejudicará o ganho em escala, se mostrando desvantajoso para a Administração Pública;
- II) as empresas possuem capacidade para atendimento à totalidade do objeto;
- III) fica inviável o controle logístico no gerenciamento do contrato;

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Lote único, pois é objeto único, não sendo possível divisão para cota reservada por causa do comodato de tanque criogênico.



6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Em concordância com o Decreto n.º 10.086, de 2022, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Em concordância com inciso XII do § 1º do art. 18, da lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XII do § 1º art. 15, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 avaliar **Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

6.2.1. Primeiro impacto significativo é o consumo de recursos naturais. A produção de gases medicinais consome grandes quantidades de água e energia, impactando os recursos naturais disponíveis. Adotar tecnologias eficientes que minimizem o consumo de água e energia durante a produção, bem como programar sistemas de monitoramento para identificar e reduzir o uso excessivo de recursos é medidas essenciais para mitigar esse impacto.

6.2.2. A geração de resíduos também é uma preocupação. Cilindros de oxigênio e ar comprimido, bem como seus acessórios, eventualmente se desgastam e precisam ser descartados, gerando resíduos sólidos. Para minimizar esse impacto, pode-se estabelecer programas de reciclagem para cilindros e acessórios desgastados e promover a reutilização desses itens sempre que possível, seguindo as normas de segurança.

6.2.3. Há ainda o risco de vazamentos e poluição. Vazamentos de oxigênio comprimido ou ar podem ocorrer durante a produção, armazenamento ou transporte, resultando em desperdício e possível contaminação do ambiente. Para prevenir esse problema, é importante realizar manutenções periódicas nos equipamentos e programar sistemas de monitoramento contínuo para detectar e corrigir vazamentos imediatamente.

6.2.4. Além disso, a operação de compressores e outros equipamentos de produção podem gerar níveis significativos de ruído, afetando a qualidade de vida das comunidades próximas. Para mitigar a poluição sonora, pode-se utilizar isolamento acústico e barreiras de som, além de restringir os horários de operação dos equipamentos mais ruidosos para períodos diurnos.

6.2.5. Por fim, a manutenção e limpeza dos cilindros e equipamentos podem utilizar produtos químicos que causam poluição do solo e da água se não forem gerenciados corretamente. A utilização de produtos químicos menos agressivos e biodegradáveis, bem como a implementação de práticas adequadas de gestão de resíduos para os produtos químicos utilizados, são essenciais para mitigar esse impacto.

6.2.6. Em conclusão, a aquisição e uso de oxigênio medicinal e ar comprimido em unidades de saúde apresentam diversos impactos ambientais que devem ser gerenciados de forma proativa. Adotar medidas de mitigação adequadas pode reduzir significativamente esses impactos, promovendo práticas mais sustentáveis e responsáveis.

6.2.7. Programar tecnologias eficientes, otimizar processos logísticos, estabelecer programas de reciclagem e monitoramento contínuo são algumas das estratégias que podem contribuir para minimizar os impactos ambientais associados a essa operação, assegurando que as atividades de saúde sejam conduzidas de maneira ambientalmente consciente.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O presente processo se dará na modalidade Pregão Eletrônico e poderão habilitar-se empresas ME, EPP e ampla concorrência.

7.2. Não se aplica neste caso o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que visa a destinação de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por trazer prejuízos ao conjunto a ser adquirido, pelos motivos abaixo expostos:

a. Considerando que é dever da Administração Pública identificar que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso ou representar prejuízo ao objeto a ser contratado;

b. Considerando que, caso ocorra destinação da cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte, empresas distintas poderão sagrar-se vencedoras do certame, o que ocasionaria problemas de compatibilidade de execução e de fiscalização dos serviços; e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 23 de 51

c. Considerando que a aplicação da Lei Complementar nº 147/14, neste caso, poderá prejudicar a contratação dos serviços necessários à Administração Pública.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do (a) recebimento do contrato e empenho, em remessa parcelada/quinzenal, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11. Em concordância com inciso XII do § 1º do art. 18, da lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XII do § 1º art. 15, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 avaliar **Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

10.1.11.1. Primeiro impacto significativo é o consumo de recursos naturais. A produção de gases medicinais consome grandes quantidades de água e energia, impactando os recursos naturais disponíveis. Adotar tecnologias eficientes que minimizem o consumo de água e energia durante a produção, bem como programar sistemas de monitoramento para identificar e reduzir o uso excessivo de recursos é medidas essenciais para mitigar esse impacto.

10.1.11.2. A geração de resíduos também é uma preocupação. Cilindros de oxigênio e ar comprimido, bem como seus acessórios, eventualmente se desgastam e precisam ser descartados, gerando resíduos sólidos. Para minimizar esse impacto, pode-se estabelecer programas de reciclagem para cilindros e acessórios desgastados e promover a reutilização desses itens sempre que possível, seguindo as normas de segurança.

10.1.11.3. Há ainda o risco de vazamentos e poluição. Vazamentos de oxigênio comprimido ou ar podem ocorrer durante a produção, armazenamento ou transporte, resultando em desperdício e possível contaminação do ambiente. Para prevenir esse problema, é importante realizar manutenções periódicas nos equipamentos e programar sistemas de monitoramento contínuo para detectar e corrigir vazamentos imediatamente.

10.1.11.4. Além disso, a operação de compressores e outros equipamentos de produção podem gerar níveis significativos de ruído, afetando a qualidade de vida das comunidades próximas. Para mitigar a poluição sonora, pode-se utilizar isolamento acústico e barreiras de som, além de restringir os horários de operação dos equipamentos mais ruidosos para períodos diurnos.

10.1.11.5. Por fim, a manutenção e limpeza dos cilindros e equipamentos podem utilizar produtos químicos que causam poluição do solo e da água se não forem gerenciados corretamente. A utilização de produtos químicos menos agressivos e biodegradáveis, bem como a implementação de práticas adequadas de gestão de resíduos para os produtos químicos utilizados, são essenciais para mitigar esse impacto.

10.1.11.6. Em conclusão, a aquisição e uso de oxigênio medicinal e ar comprimido em unidades de saúde apresentam diversos impactos ambientais que devem ser gerenciados de forma proativa. Adotar medidas de mitigação adequadas pode reduzir significativamente esses impactos, promovendo práticas mais sustentáveis e responsáveis.

10.1.11.7. Programar tecnologias eficientes, otimizar processos logísticos, estabelecer programas de reciclagem e monitoramento contínuo são algumas das estratégias que podem contribuir para minimizar os impactos ambientais associados a essa operação, assegurando que as atividades de saúde sejam conduzidas de maneira ambientalmente consciente.

10.1.12. Este conjunto de medidas busca atender os princípios de sustentabilidade e de desenvolvimento nacional sustentável, promovendo práticas que minimizam os impactos ambientais e alinham-se ao compromisso de proteção ao meio ambiente, atento às exigências atuais e futuras de conservação ambiental e responsabilidade social.

10.1.13. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo a Contratante mensalmente e sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico Conforme resoluções da ANVISA; RDC 69 e 70/2008;

10.1.14. Será de responsabilidade da contratada a construção, manutenção e adequação da base na qual será fixado o tanque criogênico com o vaporizador, bem como a emissão de ART de análise e avaliação do projeto, condições das bases e a condição do solo onde a base foi ou será instalada, sem ônus ao HPM;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 25 de 51

10.1.15. A contratada será responsável pela manutenção corretiva e preventiva do tanque criogênico para armazenagem dos gases medicinais, bem como de todo o sistema funcional e as instalações, sem ônus ao HPM, devendo a mesma sempre estar em perfeitas condições de funcionamento.

10.1.16. Será de responsabilidade da contratada emissão de relatório mensal das manutenções preventivas do tanque criogênico com as seguintes informações: data da manutenção, descrição dos serviços realizados e os dados técnicos do tanque como: tipo, categoria, capacidade do tanque, pressão de trabalho, volume, utilidade; periodicidade e validade da inspeção;

10.1.17. Manter o tanque criogênico sempre higienizado e com a pintura em conformidade, identificações no tanque criogênico e nas instalações do mesmo;

10.1.18. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação e manutenção das válvulas e conexões do tanque criogênico e cilindros da estação reserva;

10.1.19. Deverá ser apresentado a FISQP (Ficha de Informação de segurança para Produtos Químicos) do gás distribuído pela Licitante;

10.1.20. Deverá apresentar a cada entrega do produto relatório atestando a autenticidade e qualidade dos gases estabelecidos em padrões, normas, e RDC presentes;

10.1.21. Atender todas as exigências da RESOLUÇÃO - RDC Nº 69, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

10.1.22. Para o início do fornecimento do oxigênio medicinal a empresa vencedora do certame, deverá coordenar junto com a atual empresa contratada a retirada do tanque criogênico e cilindros da estação reserva, com a instalação dos equipamentos pela nova prestadora para que não ocorra a interrupção e desabastecimento de oxigênio que são imprescindíveis na utilização dos equipamentos de anestesia, ventiladores pulmonares e inaloterapia que dão suporte ao pacientes internados nas unidades assistenciais, pois a falta de oxigênio põem em risco de vida.

10.1.23. Para a finalização do contratual do fornecimento do oxigênio medicinal, a empresa deverá coordenar junto com o setor de manutenção do HPM e com a nova contratada a retirada do tanque criogênico e cilindros da estação reserva, para que não ocorra à interrupção e desabastecimento de oxigênio que é imprescindível na utilização dos equipamentos de anestesia, ventiladores pulmonares e inaloterapia que dão suporte ao pacientes internados nas unidades assistenciais, pois a falta de oxigênio põe em risco de vida.

10.1.24. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria do Estado de Segurança Pública do Paraná – SESP CNPJ: 76.416.932/0001-81 Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - 80420-170 - Curitiba – PR, constando número do credenciamento, lote/item e descrição do serviço.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

12.2.1. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,40 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,40 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,30 no índice de Liquidez Corrente (LC)". Ao exigir qualificação econômico-financeira, o órgão público reduz o risco de contratar empresas que possam enfrentar dificuldades financeiras durante a execução do contrato, o que poderia resultar em atrasos, custos adicionais ou até mesmo na rescisão do contrato, a qualificação econômico-financeira é fundamental para garantir a integridade, eficiência e transparência dos processos de licitação, protegendo os interesses tanto do órgão público quanto dos contribuintes;

12.2.2. A avaliação da capacidade de cumprimento das obrigações não pode restringir-se tão somente à análise de índices, a aferição da capacidade de uma empresa deve permear outros fatores que, estes sim, impactam diretamente na capacidade de adimplir suas obrigações (econômico-financeira e técnica): sua estrutura; pessoal; contratos anteriores (atestados de capacidade técnica); demonstração de resultados;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 27 de 51

capital social, patrimônio líquido; etc. Estas sim, mediante o uso do conjunto de “ferramentas” colocadas à disposição pelos artigos 67 (qualificação técnica) e 69 (qualificação econômico-financeira) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seriam medidas eficazes para aferição da real capacidade da empresa na assunção de obrigações compatíveis com sua verdadeira estrutura e capacidade operacional;

12.2.3. Considerando ainda que não há previsão de falta de competitividade, até o momento, em razão da exigência dos índices acima citados. Justificado por processo da mesma natureza, tais como o pregão 10/2022 SESA onde foram exigidos os índices acima e ocorreu ampla competitividade, ou seja, tais índices são usuais no mercado e recomendado para esta aquisição por se tratar de produto similar.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. Prova de atendimento aos requisitos de capacidade técnica, empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá constar seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º, previstos na lei 14.133/2021, para fins de qualificação técnica, visando à segurança da contratação e isenção de riscos à Administração, a empresa arrematante deverá apresentar atestado de 20% (vinte por cento) do quantitativo de itens constante neste Termo de Referência, para comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.3.2. Alvará de funcionamento e licença sanitária, expedidos pela Prefeitura Municipal da empresa, com validade para o presente exercício no ano vigente.

12.3.3. Será exigido o atestado de capacidade técnica item 12.3.1 e os demais itens elencados no item 12.3.2 e 12.3.3, pretende-se, desta forma, evitar situações que torne a contratação vulnerável e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise para o fornecimento do objeto desta licitação.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global do lote: **R\$ 771.000,00** (setecentos e setenta e um mil reais)

12.4.2. Valor Unitário: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5. O critério de julgamento da proposta está definido no item 02 das condições específicas do pregão.

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida subcontratação para o presente objeto, visto que o objeto é comum e de baixa complexidade.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **ANUAL** do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 28 de 51

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2. Seguro-garantia;

15.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O termo inicial da vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, conforme art. 106, da Lei nº 14.133/2021;

16.2. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo- IPCA, A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 05 (cinco) anos, verificando-se que o índice IPCA tem apresentado, no total, menos alta em relação aos outros índices analisados, Segue quadro comparativo dos índices analisados:

ANO	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC
2020	4,52	5,62	5,45
2021	10,06	9,74	10,16
2022	5,79	7,32	5,93
2023	4,62	3,15	3,71
2024	4,39	4,68	4,77
TOTAL	29,38	30,51	30,02



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 29 de 51

17.2. Além disso, o boletim *focus* do Banco central demonstra, na estimativa para os próximos três anos, que o IPCA é o índice que terá a menor alta para os próximos exercícios.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus		Relatório de Mercado		Expectativas de Mercado		28 de fevereiro de 2025																									
								▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade																									
Mediana - Agregado		2025								2026								2027								2028							
		Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***				
IPCA (variação %)		5,51	5,65	5,65	=(1)	147	5,61	49	4,28	4,40	4,40	=(1)	139	4,40	49	3,90	4,00	4,00	=(2)	118			3,74	3,79	3,75	▼ (2)	109						
PIB Total (variação % sobre ano anterior)		2,06	2,01	2,01	=(2)	114	2,01	39	1,72	1,70	1,70	=(3)	96	1,65	30	1,96	2,00	2,00	=(1)	80			2,00	2,00	2,00	=(51)	79						
Câmbio (R\$/US\$)		6,00	5,99	5,99	=(1)	125	5,95	43	6,00	6,00	6,00	=(7)	119	5,99	40	5,93	5,92	5,90	▼ (1)	92			6,00	5,93	5,90	▼ (1)	87						
Selic (% a.a.)		15,00	15,00	15,00	=(8)	141	15,00	41	12,50	12,50	12,50	=(5)	133	12,50	39	10,18	10,50	10,50	=(3)	109			10,00	10,00	10,00	=(10)	101						
IPCA Administrados (variação %)		4,85	5,00	4,99	▼ (2)	100	4,96	30	4,19	4,20	4,19	▼ (1)	89	4,13	29	4,00	4,00	4,00	=(6)	64			3,94	4,00	3,94	▼ (1)	63						
Conta corrente (US\$ bilhões)		-51,80	-52,00	-52,50	▼ (1)	31	-55,79	9	-50,00	-50,00	-50,00	=(5)	30	-50,00	9	-52,00	-50,50	-50,00	▲ (4)	21			-55,00	-51,30	-51,06	▲ (2)	19						
Balança comercial (US\$ bilhões)		75,70	76,70	76,66	▲ (4)	34	76,70	5	77,00	76,00	75,93	▲ (4)	30	75,93	8	80,00	80,00	80,00	=(7)	25			80,22	82,00	80,00	▼ (4)	17						
Investimento direto no país (US\$ bilhões)		70,00	70,00	70,00	=(11)	30	70,00	8	75,00	74,95	74,50	▼ (2)	29	75,25	8	80,00	80,00	80,00	=(7)	21			80,00	80,00	80,00	=(55)	20						
Dívida líquida do setor público (% do PIB)		66,30	65,95	65,86	▼ (2)	49	65,95	9	70,80	70,50	70,33	▼ (3)	49	71,00	9	74,00	74,00	74,00	=(4)	40			76,00	75,93	75,92	▼ (2)	38						
Resultado primário (% do PIB)		-0,60	-0,60	-0,60	=(10)	60	-0,70	13	-0,60	-0,60	-0,60	=(5)	58	-0,75	12	-0,46	-0,40	-0,40	=(3)	44			-0,30	-0,23	-0,25	▼ (1)	42						
Resultado nominal (% do PIB)		-8,90	-8,96	-8,96	=(1)	48	-8,88	10	-8,33	-8,43	-8,50	▼ (1)	48	-8,54	10	-7,08	-7,00	-7,20	▼ (1)	37			-6,50	-6,50	-6,50	=(5)	35						
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis																																	
— 2025 — 2026 — 2027 — 2028																																	

*Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus> (acesso 07/03/2025).

17.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado **15 de maio de 2025**, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

17.4. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

17.5. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.7. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.8. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. VISTORIA

18.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será a construção, manutenção e adequação da base na qual será fixado o tanque criogênico com o vaporizador, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto Sub.ten. Qpr Pm Sara Lourenço ou aquele que o substituir em caso de ausência, Fone: (41) 3218-3605 E-mail: manutec.hpm@gmail.com e manutencaohpm@yahoo.com.br.

18.2. Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

18.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1. 3922.06.302.30.8179 e 3966.06.302.30.8614 – Serviços de Saúde – HPM;

19.1.2. 3922.06.181.30.8501 e 3966.06.181.30.8605 – Ações do Comando Geral da Polícia Militar;

19.1.3. Fontes 500.000000, 501.000147, 703.000148, 752.000111, 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260, Elemento de despesa 3390.30 – Aquisição de Bens – Pessoa Jurídica.

19.2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Este objeto está presente no PCA – PMPR do ano de 2025.

PCA-E PMPR	Número de Ordem	Tipo de item
	10	Gases comprimidos e liquefetos



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 30 de 51

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

**Cb. QPM1-0 Edilene Albers Moreira
Agente de Contratação PMPR- DS/DS4**



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5 e 1.6. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a:
Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
Fazenda Estadual (**inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação**); e
Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 32 de 51

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,40 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,40 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,30 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) ou mais atestados em quantidade de no mínimo 20% por cento, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo ANVISA órgão competente nos termos da Alvará de funcionamento e licença sanitária, expedidos pela Prefeitura Municipal da empresa.

1.6 Demais declarações:

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Anexo V);**
- **NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX).**

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 33 de 51

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 34 de 51

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1051/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: O preço global máximo deste procedimento licitatório é de **R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais)**, correspondente ao período de **60 (sessenta) meses**. Para referência, o valor proporcional para 12 (doze) meses é de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais). No portal Compras.gov.br será cadastrado o valor total referente aos 60 meses, que também deverá constar na proposta apresentada e na homologação.

1. Especificações técnicas:

LOTE ÚNICO									
CÓD. GMS e CAT MAT.	DESCRIPTIVO	QTDE ANUAL	QTDE PARA 60 MESES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO do M³ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR PARA 12 MESES	VALOR PARA 60 MESES	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
6513-22993433103	Aquisição de Oxigênio medicinal Liquefeito, com tanque Criogênico em Comodato e bem como 12 cilindros com capacidade de 10 m³ para suprimentos de reservas de emergências.	60.000 m³	300.000 m³						
VALOR TOTAL DO PROCESSO:									

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 35 de 51

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 36 de 51

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **1051/2025** - UASG: **453079**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 38 de 51

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
02 – TERMO DE VISTORIA**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **1051/2025** - UASG: **453079**

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Escola Superior da Polícia Civil - ESPC - Rua Tamoios, 1200 - Vila Izabel - Curitiba/PR - CEP: 80320-290 [Escola Superior da Polícia Civil - ESPC], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 39 de 51

**MODELO DE DECLARAÇÃO
03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **1051/2025** - UASG: **453079**

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 40 de 51

**ANEXO VII
LOCAIS DE ENTREGA**

Secretaria da Segurança Pública / PMPR	
Local de entrega:	Setor de Manutenção - HPM
Endereço:	Av. Prefeito Omar Sabbag nº 894, Jardim Botânico, Curitiba, PR, CEP 80210-000
Responsável pelo Recebimento:	2º Sgt. Marcelo José Vieira
Telefone:	(41) 3218-3512 / e-mail: marcelojose_vieira@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento:	das 8:00h as 13:00h de segunda a segunda/ excepcionalidade 24h/dia



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 41 de 51

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º PE-1051/2025, (protocolo n.º 23.875.633-2 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O preço global máximo deste procedimento licitatório é de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses. Para referência, o valor proporcional para 12 (doze) meses é de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais). No portal Compras.gov.br será cadastrado o valor total referente aos 60 (sessenta) meses, que também deverá constar na proposta apresentada e na homologação, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO						
CÓD. GMS e CAT MAT.	DESCRIPTIVO	QTDE ANUAL	QTDE PARA 60 MESES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO do M³	VALOR PARA 12 MESES	VALOR PARA 60 MESES
6513- 22993 433103	Aquisição de Oxigênio medicinal liquefeito, com tanque Criogênico em Comodato e bem como 12 cilindros com capacidade de 10 m³ para suprimentos de reservas de emergências.	60.000 m³	300.000 m³			
VALOR TOTAL DO PROCESSO:						

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 1051/2025 - UASG: 453079, objeto do processo administrativo n.º 23.875.633-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Movimento nº. XXXX deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos **entrega parcelada**, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 42 de 51

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.1.1 Fica fixada a data base de **15/5/2025** (data do fechamento do mapa de preços) como data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **30 (trinta) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública/3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná / 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública/3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná / 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública/3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná / 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública/3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 500.000000 / 501.000147 / 703.000148 / 759.000113 / 759.000157 / 756.000260;

Programa de Trabalho: 30 - Paraná Protegido/8179 - Ações do Hospital da Polícia Militar / 30 - Paraná Protegido/8614 - Ações do Hospital da Polícia Militar FUNESP / 30 - Paraná Protegido/8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar / 30 - Paraná Protegido/8605 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar FUNESP;

Elemento de Despesa: 3390.30.

9 VIGÊNCIA:

9.1. O termo inicial da vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, conforme art. 106, da Lei n.º 14.133/2021; 9



9.2. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Em concordância com inciso XII do § 1º do art.18, da lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XII do § 1º art. 15, do Decreto Estadual nº10.086/2022 avaliar Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

10.1.12.1. Primeiro impacto significativo é o consumo de recursos naturais. A produção de gases medicinais consome grandes quantidades de água e energia, impactando os recursos naturais disponíveis. Adotar tecnologias eficientes que minimizem o consumo de água e energia durante a produção, bem como programar sistemas de monitoramento para identificar e reduzir o uso excessivo de recursos é medidas essenciais para mitigar esse impacto.

10.1.12.2. A geração de resíduos também é uma preocupação. Cilindros de oxigênio e ar comprimido, bem como seus acessórios, eventualmente se desgastam e precisam ser descartados, gerando resíduos sólidos. Para minimizar esse impacto, pode-se estabelecer programas de reciclagem para cilindros e acessórios desgastados e promover a reutilização desses itens sempre que possível, seguindo as normas de segurança.



10.1.12.3. Há ainda o risco de vazamentos e poluição. Vazamentos de oxigênio comprimido ou ar podem ocorrer durante a produção, armazenamento ou transporte, resultando em desperdício e possível contaminação do ambiente. Para prevenir esse problema, é importante realizar manutenções periódicas nos equipamentos e programar sistemas de monitoramento contínuo para detectar e corrigir vazamentos imediatamente

10.1.12.4. Além disso, a operação de compressores e outros equipamentos de produção podem gerar níveis significativos de ruído, afetando a qualidade de vida das comunidades próximas. Para mitigar a poluição sonora, pode-se utilizar isolamento acústico e barreiras de som, além de restringir os horários de operação dos equipamentos mais ruidosos para períodos diurnos.

10.1.12.5. Por fim, a manutenção e limpeza dos cilindros e equipamentos podem utilizar produtos químicos que causam poluição do solo e da água se não forem gerenciados corretamente. A utilização de produtos químicos menos agressivos e biodegradáveis, bem como a implementação de práticas adequadas de gestão de resíduos para os produtos químicos utilizados, são essenciais para mitigar esse impacto.

10.1.12.6. Em conclusão, a aquisição e uso de oxigênio medicinal e ar comprimido em unidades de saúde apresentam diversos impactos ambientais que devem ser gerenciados de forma proativa. Adotar medidas de mitigação adequadas pode reduzir significativamente esses impactos, promovendo práticas mais sustentáveis e responsáveis.

10.1.12.7. Programar tecnologias eficientes, otimizar processos logísticos, estabelecer programas de reciclagem e monitoramento contínuo são algumas das estratégias que podem contribuir para minimizar os impactos ambientais associados a essa operação, assegurando que as atividades de saúde sejam conduzidas de maneira ambientalmente consciente.

10.1.13. Este conjunto de medidas busca atender os princípios de sustentabilidade e de desenvolvimento nacional sustentável, promovendo práticas que minimizam os impactos ambientais e alinham-se ao compromisso de proteção ao meio ambiente, atento às exigências atuais e futuras de conservação ambiental e responsabilidade social.

10.1.14. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo a Contratante mensalmente e sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico Conforme resoluções da ANVISA; RDC 69 e 70/2008;

10.1.15. Será de responsabilidade da contratada a construção, manutenção e adequação da base na qual será fixado o tanque criogênico com o vaporizador, bem como a emissão de ART de análise e avaliação do projeto, condições das bases e a condição do solo onde a base foi ou será instalada, sem ônus ao HPM;

10.1.16. A contratada será responsável pela manutenção corretiva e preventiva do tanque criogênico para armazenagem dos gases medicinais, bem como de todo o sistema funcional e as instalações, sem ônus ao HPM, devendo a mesma sempre estar em perfeitas condições de funcionamento.

10.1.17. Será de responsabilidade da contratada a emissão de relatório mensal das manutenções preventivas do tanque criogênico com as seguintes informações: data da manutenção, descrição dos serviços realizados e os dados técnicos do tanque como: tipo, categoria, capacidade do tanque, pressão de trabalho, volume, utilidade; periodicidade e validade da inspeção;

10.1.18. Manter o tanque criogênico sempre higienizado e com a pintura em conformidade, identificações no tanque criogênico e nas instalações do mesmo;

10.1.19. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação e manutenção das válvulas e conexões do tanque criogênico e cilindros da estação reserva;

10.1.20. Deverá ser apresentado a FISQP (Ficha de Informação de segurança para Produtos Químicos) do gás distribuído pela Licitante;

10.1.21. Deverá apresentar a cada entrega do produto relatório atestando a autenticidade e qualidade dos gases estabelecidos em padrões, normas, e RDC presentes;

10.1.22. Atender todas as exigências da RESOLUÇÃO - RDC Nº 69, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

10.1.23. Para o início do fornecimento do oxigênio medicinal a empresa vencedora do certame, deverá coordenar junto com a atual empresa contratada a retirada do tanque criogênico e cilindros da estação reserva, com a instalação dos equipamentos pela nova prestadora para que não ocorra a interrupção e desabastecimento de oxigênio que são imprescindíveis na utilização dos equipamentos de anestesia, ventiladores pulmonares e inaloterapia que dão suporte ao pacientes internados nas unidades assistenciais, pois a falta de oxigênio põem em risco de vida.

10.1.24. Para a finalização do contratual do fornecimento do oxigênio medicinal, a empresa deverá coordenar junto com o setor de manutenção do HPM e com a nova contratada a retirada do tanque criogênico e cilindros da estação reserva, para que não ocorra à interrupção e desabastecimento de oxigênio que é imprescindível na utilização dos equipamentos de anestesia, ventiladores pulmonares e inaloterapia que dão suporte ao pacientes internados nas unidades assistenciais, pois a falta de oxigênio põe em risco de vida.



10.1.25. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria do Estado de Segurança Pública do Paraná – SESP CNPJ: 76.416.932/0001-81 Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - 80420-170 - Curitiba – PR, constando número do credenciamento, lote/item e descrição do serviço.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 46 de 51

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ANUAL do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 47 de 51

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5. A possibilidade franqueada pelo art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021, no sentido de que a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período



16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.875.633-2

Pregão nº PE-1051/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 49 de 51

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1051/2025 (UASG 453079), sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal